

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

PROCESSOS Nº: 70471299 - 70603977/2017
NOME: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO/DEFESA

DESPACHO Nº 436/2017 – GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a empresa **PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.**, participou do Pregão Presencial nº 005/2016 - SRP, destinado ao “fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e etanol hidratado), para atender toda a Administração Municipal”, a qual se consagrou vencedora, celebrando o Contrato nº 004/2016 e interrompeu o fornecimento do combustível nos dias 05 a 07/06/2017, conforme consta no Despacho nº 116/2017-DIRADM, causando prejuízos e transtornos à Administração Pública Municipal, descumprindo, assim a cláusula 7.1 do Contrato nº 004/2016, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas nos itens 6.1, 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.2, 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, 6.2.4, 6.2.5, 6.2.6 do instrumento contratual.

CONSIDERANDO que o Edital e o Contrato fazem lei perante a Administração e os Administrados, conforme o que prediz o art. 41 da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e o Princípio da Vinculação ao Edital, devendo ser plenamente conhecido e observado por todos aqueles que desejem contratar com a Administração Pública, sujeitando-se às sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93;

CONSIDERANDO a fundamentação e sugestão contida no Parecer Jurídico nº. 1.002/2017 - ASSJUR;

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando a Contratada pratica uma infração administrativa, compete à Administração Pública apurar a irregularidade mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto, em estrita observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguiram rigorosamente os princípios da ampla defesa e do contraditório, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**RESOLVE:**

Aplicar à empresa **PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.306.489/0001-31, aplicação da sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, com subsídio do disposto no item 6.2.1 do Contrato nº 004/2016, e nos termos do artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, cujo acompanhamento poderá ser realizado através da publicação do presente no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e na página eletrônica da Prefeitura de Goiânia no link Licitações – Sanções Administrativas.

Ressalta-se quanto ao **direito de interposição de recurso** em face da referida decisão, dirigido a esta autoridade, nos termos do art. 109, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/1993, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da intimação da decisão.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, dando ciência na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário